



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1\$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	" . . . . . 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" . . . . . 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	" . . . . . 43\$

Avulso : Número de duas páginas 830;  
de mais de duas páginas 830 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério da Justiça :

**Decreto n.º 29:842** — Abre um crédito destinado ao Reformatório de Lisboa (sexo feminino).

### Ministério da Guerra :

**Decreto n.º 29:843** — Suspende o artigo 134.º do regulamento para o serviço de remonta geral do exército, pôsto em execução pelo decreto n.º 18:563, devendo proceder-se à venda dos solípedes julgados incapazes do serviço militar como fôr determinado em despacho ministerial.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros :

**Aviso** — Torna público ter a República da Letónia aderido à Convenção interuacional para a repressão da moeda falsa, assinada em Genebra a 20 de Abril de 1929, assim como ao Protocolo anexo e ao Protocolo facultativo da mesma data.

### Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

**Decreto n.º 29:844** — Aprova o regulamento dos concursos de admissão e promoção do pessoal dos correios, telégrafos e telefones.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### 4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 29:842

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea b) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do artigo 80.º, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Justiça, um crédito especial de 540\$, destinado ao Reformatório de Lisboa (sexo feminino), devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no n.º 2) do artigo 252.º do capítulo 6.º do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º É anulada a importância de 540\$ no n.º 1) do artigo 23.º do capítulo 2.º do citado orçamento do Ministério da Justiça.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi

examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Agosto de 1939. — ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *Manuel Rodrigues Junior*.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

### 2.ª Direcção Geral

#### 4.ª Repartição

#### Decreto n.º 29:843

Demonstrando a experiência que o actual regulamento para o serviço de remonta geral do exército, pôsto em execução pelo decreto n.º 18:563, de 5 de Julho de 1930, não acautela suficientemente os interesses do Estado na parte relativa à venda de solípedes incapazes para o serviço militar;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, o seguinte:

Artigo único. É suspenso o artigo 134.º do regulamento para o serviço de remonta geral do exército; pôsto em execução pelo decreto n.º 18:563, de 5 de Julho de 1930, devendo proceder-se à venda dos solípedes julgados incapazes do serviço militar como fôr determinado em despacho ministerial.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Agosto de 1939. — ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o Secretariado Geral da Sociedade das Nações, a República da Letónia aderiu, em 22 de Julho último, à Convenção internacional para a repressão da moeda falsa, assinada em Genebra a 20 de Abril de 1929, assim como ao Protocolo anexo e ao Protocolo facultativo da mesma data.

Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 17 de Agosto de 1939. — Pelo Director Geral, *Francisco de Paula Brito Junior*.